

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei n. 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato n. 017/2016



EDIÇÃO N. 1727 PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023

SUMÁRIO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	2
DIRETORIA-GERAL.....	3
2ª ZONA ELEITORAL - GURUPI.....	5
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - INCÊNDIOS/QUEIMADAS (GAEMA - IQ).....	6
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA.....	41
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA.....	43
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA.....	44
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	45
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS.....	47
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIANÓPOLIS.....	48
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI.....	50
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI.....	50



A autenticidade do DOMP/TO poderá ser confirmada no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> ou pelo Código QR por meio da chave que se encontra no rodapé da página.

Disponível em: <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 664/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, combinado com o art. 58, inciso III e arts. 66 a 76 da Lei Federal n. 8.666/1993, com fulcro nos dispositivos do Ato n. 024/2016, e considerando o teor do e-Doc n. 07010589012202311,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor nominado para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer os encargos de Fiscal Técnico e Administrativo, na condição de titular, conforme a seguir:

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	ATA	OBJETO
Titular		
Jailson Pinheiro da Silva Matrícula n. 106210	013/2023 014/2023 015/2023 016/2023 017/2023 018/2023 019/2023 020/2023	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA/COZINHA, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e das Promotorias de Justiça do Interior.
Jailson Pinheiro da Silva Matrícula n. 106210	054/2022 055/2022 056/2022	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA/COZINHA, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e das Promotorias de Justiça do Interior.
Jailson Pinheiro da Silva Matrícula n. 106210	057/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e das Promotorias de Justiça do Interior.
Jailson Pinheiro da Silva Matrícula n. 106210	058/2022 060/2022 061/2022 062/2022 063/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e das Promotorias de Justiça do Interior.
Jailson Pinheiro da Silva Matrícula n. 106210	059/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e das Promotorias de Justiça do Interior.
Jailson Pinheiro da Silva Matrícula n. 106210	091/2022	REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico n. 046/2022.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do Ato n. 024/2016.

Art. 3º Os fiscais das ARP's designados nesta portaria, bem como os seus substitutos, ficam automaticamente designados para exercerem as funções de fiscais nas contratações delas decorrentes.

Art. 4º Revogar nas Portarias n. 528/2023 e 548/2023, a parte que designou o servidor Fáustone Bandeira Morais Bernardes, matrícula n. 95909

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de julho de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 667/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o teor do e-Doc n. 07010589285202341 e 07010586334202392,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Dianópolis, para responder, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça de Ananás, no período de 17 a 21 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de julho de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 668/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando o teor do e-Doc n. 07010589523202317,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a bem do serviço público, por interesse da Administração, o usufruto do recesso natalino 2015/2016 do Promotor de Justiça RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS, a partir de 17 de julho de 2023, marcado anteriormente de 4 a 21 de julho de 2023, assegurando o direito de fruição de 5 (cinco) dias restantes em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de julho de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N. 669/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o Sistema de Plantão instituído no âmbito das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins fora do horário de expediente ordinário, em dias úteis, e durante os finais de semana e feriados, conforme Ato n. 034/2020, e

considerando o teor do e-Doc n. 07010589195202359,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n. 525, de 7 de junho de 2023, que designou os Promotores de Justiça da 2ª Regional para atuarem no plantão fora do horário de expediente ordinário, em dias úteis, e durante os finais de semana e feriados no segundo semestre de 2023, conforme escala adiante:

2ª REGIONAL	
ABRANGÊNCIA: Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia	
DATA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06 a 15/09/2023	7ª Promotoria de Justiça de Araguaína

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de julho de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO N. 272/2023

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO

INTERESSADO: LEONARDO GOUVEIA OLHÊ BLANCK

PROTOCOLO: 07010586334202392

Nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008 e do Ato n. 034/2020, DEFIRO o pedido formulado pelo Promotor de Justiça LEONARDO GOUVEIA OLHÊ BLANCK, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Araguaína e em exercício na Promotoria de Justiça de Ananás, para alterar para época oportuna as folgas agendadas para 17 a 21 de julho de 2023, referentes às compensações de plantões anteriormente deferidas pelo Despacho n. 267/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de julho de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

EDITAL DE REMOÇÃO N. 004, DE 17 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE e a DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea "n", combinado com parágrafo único do mesmo artigo, do Ato PGJ n. 036/2020, e tendo em vista o disposto no art. 35

da Lei Estadual n. 1.818/2007, no inciso IX do art. 50 da Resolução n. 008/2015/CPJ (Regimento Interno), TORNAM PÚBLICA a existência de vaga(s) para processo de remoção para o cargo de Analista Ministerial: Ciências Jurídicas, com o seguinte regramento:

1 – DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE REMOÇÃO

1.1. As inscrições deverão ser efetivadas mediante requerimento próprio, nos termos do Anexo I, o qual estará disponibilizado no Athenas (em e-Doc > Formulários > Outros > Inscrição em Edital de Remoção), devendo ser assinado e encaminhado à Diretoria-Geral impreterivelmente até 19 de julho de 2023, conforme cronograma (Anexo III).

1.2. Os interessados deverão especificar para qual(is) da(s) Promotoria(s) de Justiça têm interesse em concorrer, observadas a(s) vaga(s) disponibilizada(s) no item 2 deste Edital.

1.2.1. Caso o servidor almeje concorrer a mais de uma vaga (quando houver mais de uma disponível neste edital) deverá, no requerimento supramencionado, preencher o nome das Promotorias de Justiça de interesse, em ordem de preferência, entendendo-se que, se for selecionado na primeira opção, não poderá concorrer à(s) vaga(s) subsequente(s) do mesmo Edital.

1.3. Considerando os princípios da Supremacia do Interesse Público, da Razoabilidade e da Juridicidade, bem como diante da necessidade de continuidade dos serviços:

1.3.1. Somente será permitida a inscrição de servidores efetivos que estejam laborando no Órgão, ficando vedada a participação daqueles que estejam cedidos ou em gozo de quaisquer das licenças ou afastamentos previstos na Lei Estadual n. 1.818/2007, por período superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Edital.

1.3.2. Não será permitida a inscrição de servidores que estejam cumprindo o período de estágio probatório.

1.3.3. Não poderá participar deste processo de remoção voluntária o servidor que, nos últimos 12 (doze) meses, possua mais de 5 (cinco) faltas injustificadas ou registros de punição por crime contra a Administração Pública ou ilícito administrativo cuja pena aplicada seja de suspensão, conforme o art. 12 da Lei Estadual n. 3.472/2019.

2 – DAS VAGAS

Opção	PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	VAGAS
Única	04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS	01 (uma)

3 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

3.1. O critério de seleção será a data de entrada em exercício do servidor, tendo como regra de desempate a ordem de classificação no concurso público.

4 – DAS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DO CONCURSO DE REMOÇÃO

4.1. Para que não haja conflitos de direitos e deveres dos candidatos e da Administração ministerial, fica definida a necessidade de permanência por, no mínimo, 1 (um) ano na nova lotação, salvo interesse da Administração.

4.2. As remoções previstas neste Edital somente ocorrerão após

a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins (DOMP/TO), de ato do Procurador-Geral de Justiça estabelecendo a nova lotação do(s) servidor(es) devidamente classificado(s).

4.2.1. A publicação supracitada ocorrerá mediante a discricionariedade administrativa, considerando a necessidade de manter guarnecidas as Promotorias de Justiça que eventualmente vagarem em decorrência deste Edital.

4.2.2. O servidor terá no máximo 10 (dez) dias de prazo, contados da publicação do ato, para se apresentar na nova sede de lotação e retomar o efetivo desempenho das atribuições do cargo, sem prejuízo da remuneração.

4.3. Não será concedida ajuda de custo nas remoções voluntárias previstas neste Edital.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Findado o prazo das inscrições, a relação provisória de inscritos será publicada em ordem alfabética no DOMP/TO.

5.2. Após a publicação da inscrição provisória, os candidatos terão o prazo único de 2 (dois) dias úteis para manifestarem pela desistência da inscrição, mediante requerimento próprio, nos termos do Anexo II, o qual estará disponibilizado no Athenas (em e-Doc > Ações > Formulários > Desistência de Edital de Remoção), devendo ser assinado e encaminhado à Diretoria-Geral.

5.3. Encerrado o prazo citado no item 5.2, será publicada a relação definitiva de inscritos em ordem alfabética. Logo após, será concedido o prazo de 2 (dois) úteis dias para apresentação de eventuais recursos.

5.4. O resultado final será publicado em ordem de classificação no DOMP/TO, conforme cronograma (Anexo III).

PUBLIQUE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, nesta data certificada pelo sistema.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete/PGJ

ALAYLA MILHOMEM COSTA
Diretora-Geral/PGJ

ANEXO I INSCRIÇÃO EDITAL DE REMOÇÃO N. 004/2023

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	
Lotação atual:	
Data da entrada em exercício no MPTO:	Ordem de classificação no concurso de ingresso:
VAGAS DE INTERESSE – INDICAR POR ORDEM DE PREFERÊNCIA	
Opção - (Preencher com o nome da Promotoria de Justiça)	
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Declaro estar ciente dos critérios e requisitos do Edital supramencionado, comprometendo-me a permanecer pelo interstício mínimo de 12 (doze) meses na Promotoria de Justiça em que vir a lograr êxito, salvo manifesto interesse da Administração.	
Declaro não possuir nos últimos 12 (doze) meses mais de 5 (cinco) faltas injustificadas ou registros de punição por crime contra a Administração Pública ou ilícito administrativo cuja pena aplicada seja de suspensão, conforme o art. 12 da Lei Estadual n. 3.472/2019.	

- Assinar eletronicamente via e-Doc.

ANEXO II DESISTÊNCIA EDITAL DE REMOÇÃO N. 004/2023

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	
Lotação atual:	
VAGA(S) DE DESISTÊNCIA	
Especificar a(s) vaga(s) a que deseja desistir de concorrer.	
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA	
Declaro estar ciente dos critérios e requisitos do Edital supramencionado.	

- Assinar eletronicamente via e-Doc.

ANEXO III CRONOGRAMA

DATAS	PROGRAMAÇÃO
18 a 19/07/2023	Prazo para Inscrições
20/07/2023 *	Publicação da Relação Provisória de Inscritos
21 a 23/07/2023	Prazo para Manifestação de Desistência
24/07/2023 *	Publicação da Relação Definitiva das Inscrições
25 a 27/07/2023	Prazo para Recurso
28/07/2023 *	Publicação do Resultado Definitivo

* As datas podem sofrer alterações, conforme a necessidade da Administração.

Documento assinado eletronicamente por Alayla Milhomem Costa, Diretora-Geral, em 17/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por Abel Andrade Leal Júnior, Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em 17/07/2023.

PORTARIA DG N. 232/2023

A DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99 da Resolução n. 008, de 22 de outubro de 2015, do Colégio de Procuradores de Justiça e pelo Ato PGJ n. 036, de 28 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade do serviço desenvolvido no(a) sede das Promotorias de Justiça de Araguatins, exposta no requerimento sob protocolo n. 07010589151202329, de 13/07/2023, da lavra do(a) Promotor(a) de Justiça em exercício na 1ª e na 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Jorge Paulo Pontes da Silva, a partir de 14/07/2023, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas anteriormente de 03/07/2023 a 01/08/2023, assegurando o direito de fruição dos 19 (dezenove) dias restantes em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, em 14 de julho de 2023.

ALAYLA MILHOMEM COSTA
Diretora-Geral/PGJ

PORTARIA DG N. 233/2023

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99 da Resolução n. 008, de 22 de outubro de 2015, do Colégio de Procuradores de Justiça e pelo Ato PGJ n. 036, de 28 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Frederico Ferreira Frota, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, marcado anteriormente de 17/07/2023 a 15/08/2023, assegurando o direito de fruição desses 30 (trinta) dias em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, em 14 de julho de 2023.

ALAYLA MILHOMEM COSTA
Diretora-Geral/PGJ

PORTARIA DG N. 234/2023

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99 da Resolução n. 008, de 22 de outubro de 2015, do Colégio de Procuradores de Justiça e pelo Ato PGJ n. 036, de 28 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade do serviço desenvolvido no(a) 20ª Promotoria de Justiça da Capital, exposta no requerimento sob protocolo n. 07010589418202388, de 14/07/2023, da lavra do(a) Promotor(a) de Justiça em exercício na Promotoria de Justiça suso,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Andreia Alves de Carvalho, a partir de 14/07/2023, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas anteriormente de 03/07/2023 a 28/07/2023, assegurando o direito de fruição dos 15 (quinze) dias restantes em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, em 14 de julho de 2023.

ALAYLA MILHOMEM COSTA
Diretora-Geral/PGJ

2ª ZONA ELEITORAL - GURUPI

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato Eleitoral nº 2023.0005826

(Denúncia anônima via Ouvidoria MPE/TO - Protocolo 07010577906202342)

A Promotora de Justiça, Dra. Waldelice Sampaio Moreira Guimarães, atuando pela Promotoria de Justiça Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral da Comarca de Gurupi/TO, NOTIFICA a quem possa interessar acerca do arquivamento da representação anônima autuada como Notícia de Fato nº 2023.0005826, pelas razões constantes na decisão abaixo. Esclarecendo que, caso queira, poderá interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, perante a citada Promotoria de Justiça, no prazo de 10 dias (a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins), nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Notícia de Fato Eleitoral nº 2023.0005826

PARECER DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato Eleitoral, instaurada a partir de denúncia anônima, realizada junto a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Tocantins, onde é narrado que “LINK do Instagram do Vereador Rodrigo Ferreira, onde o mesmo utiliza de um Dia Letivo na Instituição de Ensino Pública “Colégio Paroquial Bernado Sayão ao qual é Conveniado com a Rede Estadual de Ensino. O Evento foi extremamente político. O Vereador ainda citado desenvolve ações de pré-camp Estadual”.(Grifo nosso)

Pois bem. Em análise ao conteúdo do link informado, observa-se que o denunciante, no expediente anônimo, entende tratar-se o ato do vereador nominado, de acenada propaganda eleitoral antecipada, ou ações de pré-campanha, supostamente apta a desigualar as chances entre futuros pretensos postulantes aos cargos das eleições de 2024, no Município de Gurupi/TO, questão que deve ser tratada com olhos no art. 36-A da Lei das Eleições, assim comentado por José Jairo Gomes:

À luz do transcrito artigo 36-A, caput, no período anterior a 16 de agosto do ano das eleições, não há óbice à “menção à pretensa candidatura” tampouco à “exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos”. (...) Quanto ao “pedido de voto”, a vedação constante do caput do art. 36-A abrange apenas a que ocorre de forma explícita, não, porém, a que se dá de forma implícita, subjacente à comunicação. (GOMES, José Jairo. Direito Eleitoral, 12 ed., p. 493).

De fato, a nova regra do art. 36-A, introduzida pela reforma eleitoral de 2015, ampliou as possibilidades de manifestação de pré-

candidatos, antes mesmo do início do período permitido para a propaganda eleitoral. Assim, dispõe a redação do novo art. 36-A da Lei 9.504/1997, in verbis:

Art. 36-A. Não configuram propaganda eleitoral antecipada, desde que não envolvam pedido explícito de voto, a menção à pretensa candidatura, a exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos e os seguintes atos, que poderão ter cobertura dos meios de comunicação social, inclusive via internet: (Redação dada pela Lei no 13.165, de 2015)

I – [...]

II – [...]

III – [...]

IV – a divulgação de atos de parlamentares e debates legislativos, desde que não se faça pedido de votos; (Redação dada pela Lei no 12.891, de 2013)

V – a divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive nas redes sociais; (Redação dada pela Lei no 13.165, de 2015)

VI – [...]

Como se vê, o pedido explícito de voto, ainda que formulado por via não textual, revela-se como a 'pedra de toque' para a aferição da presença, ou não, da propaganda eleitoral irregular, havendo de prevalecer, no mais, o direito à liberdade de expressão, somente intervindo a Justiça Eleitoral nos casos de ofensa à honra e manifestações sabidamente inverídicas, ou nos fatos de propaganda antecipada que, de alguma forma, impliquem em pedido de votos.

Ademais, não verifica este Órgão Ministerial Eleitoral, na divulgação do Vereador, qualquer sorte de propaganda irregular, mormente que se amolde na vedação grafada no figurino do art. 36-A da LE, ou seja, que possa ser tachada de antecipada ou extemporânea, haja vista que, como visto, o ponto nodal a ser verificado na conduta proscrita, é a "formulação de pedido explícito de voto ao eleitor", o que não detectamos na divulgação propalada em seu perfil, conforme link apresentado.

Do exposto, por entender que a publicação do vereador, Rodrigo Ferreira, não configura propaganda eleitoral irregular, a desequilibrar as condições entre futuras candidaturas, posta-se o Ministério Público Eleitoral pela improcedência da presente representação e arquivamento da presente Notícia de Fato, com esteio nas considerações acima.

Gurupi, 12 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
WALDELICE SAMPAIO MOREIRA GUIMARAES
2ª ZONA ELEITORAL - GURUPI

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - INCÊNDIOS/QUEIMADAS (GAEMA - IQ)

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3320/2023

Procedimento: 2023.0007070

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocaninense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 169/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de PALMAS – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de PALMAS – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 169/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:
 - a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;
 - b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:
 - b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,
 - b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;
 - b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;
 - b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;
 - b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;
 - b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;
 - b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_169_2023_queimadas_Palmas.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/9b9328330835e1214fe4c73bee413f2b

MD5: 9b9328330835e1214fe4c73bee413f2b

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3324/2023

Procedimento: 2023.0007075

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocaninense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação

do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 215/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de TOCANTÍNIA – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de TOCANTÍNIA – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 215/2023/CAOMA/LABGEO, e requirite-se a adoção das seguintes medidas:
 - a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;
 - b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:
 - b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,
 - b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;
 - b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;
 - b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;
 - b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;
 - b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;
 - b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_215_2023_queimadas_Tocantinia.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/3807c1e9b7a9e49d49246f02c47ab74b

MD5: 3807c1e9b7a9e49d49246f02c47ab74b

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3325/2023

Procedimento: 2023.0007076

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho

anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocantinense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 202/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 202/2023/CAOMA/LABGEO, e requirite-se a adoção das seguintes medidas:
 - a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;
 - b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal

de Incêndios e Queimadas, devendo:

- b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,
- b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;
- b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;
- b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;
- b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;
- b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;
- b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_202_2023_queimadas_São Bento do Tocantins.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/a6a2470d59188bdc76cce09c05a7511e

MD5: a6a2470d59188bdc76cce09c05a7511e

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3326/2023

Procedimento: 2023.0007077

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas

administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocaninense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 207/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE– TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 207/2023/CAOMA/LABGEO, e requirite-se a adoção das seguintes medidas:

a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;

b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:

b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,

b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;

b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;

b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;

b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;

b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;

b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_207_2023_queimadas_São Valério da Natividade.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/af3104970effc2d7c5857d9fb54f60a5

MD5: af3104970effc2d7c5857d9fb54f60a5

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3327/2023

Procedimento: 2023.0007078

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição

Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocaninense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 203/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de SÃO FÉLIX DO TOCANTINS – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de SÃO FÉLIX DO TOCANTINS – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos

extrajudiciais (e-Ext);

2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;

3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;

4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 203/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:

a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;

b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:

b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,

b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;

b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;

b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;

b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;

b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;

b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_203_2023_queimadas_São Félix do Tocantins.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/d52c35557d9b9f009a8e2a8c6ceebb23

MD5: d52c35557d9b9f009a8e2a8c6ceebb23

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

=PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3328/2023

Procedimento: 2023.0007079

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda;

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocantinense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 120/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de COLMÉIA – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de COLMÉIA – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 120/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:
 - a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;
 - b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:
 - b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,
 - b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;
 - b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;
 - b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;
 - b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;
 - b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;
 - b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício

do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_120_2023_queimadas_Colméia.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/d4a92442dc868baafcfeea92673aa27d

MD5: d4a92442dc868baafcfeea92673aa27d

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3329/2023

Procedimento: 2023.0007080

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda;

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município

tocantinense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 104/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de BARROLÂNDIA – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de BARROLÂNDIA – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 104/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:
 - a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;
 - b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:
 - b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem

como,

b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;

b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;

b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;

b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;

b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;

b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_104_2023_queimadas_Barrolândia.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/d93e327c6e0c386e316815d13d27cc89

MD5: d93e327c6e0c386e316815d13d27cc89

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3330/2023

Procedimento: 2023.0007081

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e

Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocantinense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 153/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 153/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:

a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para

fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;

b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:

b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,

b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;

b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;

b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;

b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;

b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;

b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_153_2023_queimadas_Marianópolis do Tocantins.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/7afd0322c99eebb2061dd63098d25204

MD5: 7afd0322c99eebb2061dd63098d25204

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3331/2023

Procedimento: 2023.0007082

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda;

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do

Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocantinense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 105/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de BERNARDO SAYÃO – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de BERNARDO SAYÃO – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);

2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente

portaria;

3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;

4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 105/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:

a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;

b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:

b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,

b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;

b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;

b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;

b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;

b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;

b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_105_2023_queimadas_Bernardo Sayão.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/ae339d07459803783c70f50e4ba9b0d4

MD5: ae339d07459803783c70f50e4ba9b0d4

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3332/2023

Procedimento: 2023.0007083

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocaninense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 195/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de SANDOLÂNDIA – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de SANDOLÂNDIA – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 195/2023/CAOMA/LABGEO, e requirite-se a adoção das seguintes medidas:
 - a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;
 - b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:
 - b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,
 - b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;
 - b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;
 - b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;
 - b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;
 - b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;
 - b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício

do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_195_2023_queimadas_Sandolândia.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/d12b9df32d148b28b4e749982f04920e

MD5: d12b9df32d148b28b4e749982f04920e

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3333/2023

Procedimento: 2023.0007084

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda;

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocantinense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo

fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 117/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de CHAPADA DA NATIVIDADE – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de CHAPADA DA NATIVIDADE – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);

2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;

3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;

4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 117/2023/CAOMA/LABGEO, e requirite-se a adoção das seguintes medidas:

a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;

b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:

b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,

b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa

Civil Estadual;

b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;

b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;

b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;

b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;

b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_117_2023_queimadas_Chapada da Natividade.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/d1d40d1b003fc50f2f6f8759f8f9e729

MD5: d1d40d1b003fc50f2f6f8759f8f9e729

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3334/2023

Procedimento: 2023.0007085

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as

atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocaninense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 145/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de JAÚ DO TOCANTINS – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de JAÚ DO TOCANTINS – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 145/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:

a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;

b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:

b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,

b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;

b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;

b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;

b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;

b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;

b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_145_2023_queimadas_Jaú do Tocantins.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/6540ebeb28eb3f17f936cf63579c3e4c

MD5: 6540ebeb28eb3f17f936cf63579c3e4c

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3335/2023

Procedimento: 2023.0007086

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocantinense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 208/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de SILVANÓPOLIS – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de SILVANÓPOLIS– TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 208/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:
 - a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área

do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;

b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:

b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,

b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;

b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;

b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;

b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;

b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;

b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_208_2023_queimadas_Silvanópolis.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/287fdac19cbab7c9fe473b7185e6f870

MD5: 287fdac19cbab7c9fe473b7185e6f870

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3336/2023

Procedimento: 2023.0007087

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça

criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocaninense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 193/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de RIO SONO – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de RIO SONO – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 193/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:
 - a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para

fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;

b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:

b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,

b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;

b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;

b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;

b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;

b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;

b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_193_2023_queimadas_Rio Sono.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/335a7ae7e4f3a3a12fbc8f34524abc3

MD5: 335a7ae7e4f3a3a12fbc8f34524abc3

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3337/2023

Procedimento: 2023.0007088

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas

administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocaninense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 147/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de LAGOA DA CONFUSÃO – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de LAGOA DA CONFUSÃO – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 147/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:

a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;

b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:

b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,

b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;

b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;

b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;

b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;

b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;

b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_147_2023_queimadas_Lagoa da Confusão.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/3060b93b3dca3a1c3ee1ed1713f07b24

MD5: 3060b93b3dca3a1c3ee1ed1713f07b24

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3338/2023

Procedimento: 2023.0007089

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocantinense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 201/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);

2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;

3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;

4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 201/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:

a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;

b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:

b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,

b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;

b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;

b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;

b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;

b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;

b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_201_2023_queimadas_Santa Terezinha do Tocantins.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/89afadc215ed039a409c6fe8595701cb

MD5: 89afadc215ed039a409c6fe8595701cb

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3339/2023

Procedimento: 2023.0007090

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocaninense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 161/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de NATIVIDADE – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no

Município de NATIVIDADE – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);

2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;

3) Comunique-se, via e-Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;

4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 161/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:

a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;

b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:

b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,

b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;

b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;

b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;

b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;

b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;

b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_161_2023_queimadas_Natividade.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/96104012d686204ee6c1ebf8d720e0c5

MD5: 96104012d686204ee6c1ebf8d720e0c5

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3340/2023

Procedimento: 2023.0007092

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda;

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocaninense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 115/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de CASEARA – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais

no Município de CASEARA – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);

2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;

3) Comunique-se, via e-Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;

4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 115/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:

a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;

b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:

b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,

b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;

b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;

b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;

b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;

b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;

b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_115_2023_queimadas_Caseara.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/f6f226dc81e7490d98d39db4f80af749

MD5: f6f226dc81e7490d98d39db4f80af749

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3341/2023

Procedimento: 2023.0007093

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda;

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocaninense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 130/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de DUERÉ– TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais

no Município de DUERÉ – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);

2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;

3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;

4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 130/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:

a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;

b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:

b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,

b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;

b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;

b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;

b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;

b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;

b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_130_2023_queimadas_Dueré.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/ec4840fba3b0397d4d8c5e566ba87045

MD5: ec4840fba3b0397d4d8c5e566ba87045

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3342/2023

Procedimento: 2023.0007094

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocaninense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 182/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 182/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:
 - a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;
 - b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:
 - b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,
 - b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;
 - b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;
 - b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;
 - b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;
 - b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;
 - b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício

do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_182_2023_queimadas_Ponte Alta do Bom Jesus.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/36ce357d68688af2d6f81b477176e7ac

MD5: 36ce357d68688af2d6f81b477176e7ac

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3344/2023

Procedimento: 2023.0007095

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda;

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocantinense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo

fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 132/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de FÁTIMA – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de FÁTIMA – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);

2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;

3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;

4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 132/2023/CAOMA/LABGEO, e requirite-se a adoção das seguintes medidas:

a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;

b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:

b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,

b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;

b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;

b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;

b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;

b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;

b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_132_2023_queimadas_Fátima.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/8635729fc6280481c768b03dd3b5e016

MD5: 8635729fc6280481c768b03dd3b5e016

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3345/2023

Procedimento: 2023.0007096

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão

Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocantinense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 181/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de PIUM – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de PIUM – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 181/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:
 - a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;

b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:

b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,

b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;

b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;

b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;

b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;

b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;

b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_181_2023_queimadas_Pium.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/b099884a47869e02e07849feebea21f5a

MD5: b099884a47869e02e07849feebea21f5a

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3346/2023

Procedimento: 2023.0007097

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do

Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocaninense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 162/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de NAZARÉ – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de NAZARÉ – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);

2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente

portaria;

3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;

4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 162/2023/CAOMA/LABGEO, e requirite-se a adoção das seguintes medidas:

a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;

b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:

b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,

b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;

b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;

b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;

b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;

b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;

b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_162_2023_queimadas_Nazaré.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/dbf954ee4a931345fd9af0538ac5e202

MD5: dbf954ee4a931345fd9af0538ac5e202

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3347/2023

Procedimento: 2023.0007098

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocaninense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 164/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de NOVA ROSALÂNDIA – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de NOVA ROSALÂNDIA – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 164/2023/CAOMA/LABGEO, e requirite-se a adoção das seguintes medidas:
 - a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;
 - b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:
 - b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,
 - b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;
 - b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;
 - b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;
 - b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;
 - b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;
 - b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício

do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_164_2023_queimadas_Nova Rosalândia.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/e5b1e4d0cb8ece92f099d287fefbd770

MD5: e5b1e4d0cb8ece92f099d287fefbd770

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3348/2023

Procedimento: 2023.0007099

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocaninense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo

fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 178/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de PEQUIZEIRO – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de PEQUIZEIRO – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 178/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:
 - a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;
 - b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:
 - b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,
 - b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;
 - b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;
 - b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;
 - b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;
 - b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;
 - b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_178_2023_queimadas_Pequizeiro.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/c19ed739984439bf3647e014c107ecd8

MD5: c19ed739984439bf3647e014c107ecd8

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3349/2023

Procedimento: 2023.0007100

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão

Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocantinense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 165/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de NOVO ACORDO – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de NOVO ACORDO – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 165/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:
 - a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;

b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:

- b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,
- b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;
- b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;
- b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;
- b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;
- b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;
- b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_165_2023_queimadas_Novo Acordo.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/a1634c30fc9ecb9f792dc4588c5e0737

MD5: a1634c30fc9ecb9f792dc4588c5e0737

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3350/2023

Procedimento: 2023.0007101

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do

Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocaninense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 177/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de PEIXE – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de PEIXE – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente

portaria;

3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;

4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 177/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:

a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;

b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:

b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,

b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;

b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;

b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;

b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;

b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;

b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_177_2023_queimadas_Peixe.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/823cee7291702ef622ff328a545b106b

MD5: 823cee7291702ef622ff328a545b106b

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3351/2023

Procedimento: 2023.0007102

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocantinense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 166/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de NOVO ALEGRE – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de NOVO ALEGRE – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 166/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:
 - a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;
 - b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:
 - b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,
 - b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;
 - b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;
 - b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;
 - b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;
 - b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;
 - b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício

do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_166_2023_queimadas_Novo Alegre.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/102d1a1d3bcb96c27e62325c65eee13b

MD5: 102d1a1d3bcb96c27e62325c65eee13b

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3353/2023

Procedimento: 2023.0007104

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocantinense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo

fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 176/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de PEDRO AFONSO – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de PEDRO AFONSO – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);

2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;

3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;

4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 176/2023/CAOMA/LABGEO, e requirite-se a adoção das seguintes medidas:

a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;

b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:

b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,

b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;

b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;

b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;

b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;

b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;

b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_176_2023_queimadas_Pedro Afonso.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/66d11487a9a27478242dbde9cab2558c

MD5: 66d11487a9a27478242dbde9cab2558c

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3355/2023

Procedimento: 2023.0007106

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão

Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocantinense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 168/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 168/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:
 - a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;

b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:

b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,

b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;

b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;

b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;

b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;

b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;

b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_168_2023_queimadas_Oliveira de Fátima.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/eea6f2c032a89c2c37cad6d5aed93bae

MD5: eea6f2c032a89c2c37cad6d5aed93bae

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3356/2023

Procedimento: 2023.0007107

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do

Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocantinense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 174/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de PARANÁ – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de PARANÁ – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);

2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente

portaria;

3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;

4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 174/2023/CAOMA/LABGEO, e requisite-se a adoção das seguintes medidas:

a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;

b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:

b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,

b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;

b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;

b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;

b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;

b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;

b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_174_2023_queimadas_Paranã.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/f33e570278cdc96888716cd4fa93869b

MD5: f33e570278cdc96888716cd4fa93869b

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3357/2023

Procedimento: 2023.0007108

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; e ainda,

CONSIDERANDO que, recentemente, o Ministério Público do Estado do Tocantins, através do Colégio de Procuradores de Justiça criou o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, através da Resolução nº 009/2022, objetivando a atuação nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a criação do GAEMA Incêndios Florestais e Queimadas, a partir da divisão funcional do GAEMA, a fim de atuar nas esferas administrativa, cível e criminal na tutela ambiental no âmbito estadual em relação aos grandes incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins, exercendo restritivamente as atribuições descritas nos termos do art. 2º da Resolução nº 009/2022;

CONSIDERANDO que foi instaurado Procedimento de Gestão Administrativa nº 2023.0001949 - Queimadas e Incêndios Florestais Municípios, com vistas a acompanhar e definir o plano de trabalho anual do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente Incêndios Florestais e Queimadas – Gaema IQ e o cumprimento do Plano de Metas estabelecidos nos anos de 2022/2023 pelo GAEMA;

CONSIDERANDO que o CAOMA, no âmbito do Projeto Monitoramento de Queimadas, gerou informações detalhadas das ocorrências de cicatrizes de queimadas ocorridas no ano de 2022, qualificando a situação individualizada de cada município tocaninense, bem como as situações individualizadas associadas ao registro do Cadastro Ambiental Rural que foram acometidos pelo fogo em período proibitivo do estado;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do ano de 2023, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, que estabelece a atuação do GAEMA IQ, inicialmente, nas 139 peças de informações relativas a cada Município do Estado do Tocantins, que deverão ser remetidas pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, não só judicial, mas extrajudicialmente, analisando a situação do poder público municipal no controle e no combate às queimadas e incêndios florestais, conforme parâmetros definidos no referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 173/2023/CAOMA/LABGEO, contendo informações quanto à formação e capacitação de Brigadas de Incêndios Florestais no município de PARAÍSO DO TOCANTINS – TO;

CONSIDERANDO a necessária atuação, deste órgão de execução, na fiscalização de políticas públicas de prevenção e combate aos incêndios florestais e queimadas no Estado do Tocantins;

Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de verificar a implementação da Política Pública de proteção aos danos causados ao meio ambiente em razão das queimadas e incêndios florestais no Município de PARAÍSO DO TOCANTINS – TO, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se o presente procedimento no sistema de processos extrajudiciais (e-Ext);
- 2) Publique-se, no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, a presente portaria;
- 3) Comunique-se, via e.Ext, ao Conselho Superior do MPE/TO dando ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Encaminhe-se, ao Gestor do Município, uma via da PEÇA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 173/2023/CAOMA/LABGEO, e requirite-se a adoção das seguintes medidas:
 - a) Que comunique, à Secretaria Municipal com atribuição na área do meio ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para fins de ciência dos termos desta portaria e sua respectiva peça de informação técnica, elaborada pelo CAOMA;
 - b) Que remeta, ao GAEMA IQ, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informações atualizadas acerca da implantação da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, devendo:
 - b.1) Informar o quantitativo de brigadistas atuantes na Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas, descrevendo a quantidade de brigadistas permanentes e/ou contratados de forma temporária, bem como,
 - b.2) Encaminhar uma cópia do certificado de brigadista de incêndio florestal, de cada um dos brigadistas atuantes, fornecida pela Defesa Civil Estadual;
 - b.3) Informar quais ações são desenvolvidas para o combate aos incêndios e queimadas no município;
 - b.4) Informar a época, do ano, em que iniciam e terminam os trabalhos da Brigada Municipal de Incêndios e Queimadas;
 - b.5) Informar quais os Órgãos e/ou entidades imbuídas do mister, que realizam os trabalhos em parceria;
 - b.6) Informar se há planejamento implementado visando a efetiva fiscalização preventiva, bem como objetivando reduzir e coibir a quantidade crescente de incêndios e queimadas;
 - b.7) Informar quais os tipos de estrutura material, e física, que o Município utiliza de forma permanente e/ou temporária para exercício

do combate aos incêndios e queimadas;

Recebidas as informações requisitadas, façam-me conclusos para análise e adoção de providências acerca do mérito do procedimento.

Anexos

Anexo I - PIT_173_2023_queimadas_Paraíso do Tocantins.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/d1fd74f4d14d03cfbf5f4d7026fcac13

MD5: d1fd74f4d14d03cfbf5f4d7026fcac13

Palmas, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE -
INCÊNDIOS/QUEIMADAS - GAEMA-IQ

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3352/2023

Procedimento: 2023.0007103

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça signatário, e

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX; na Lei Federal n. 8.625/93, artigo 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, c/c artigo 80; na Lei nº 7.347/85, art. 8º, parágrafo primeiro; na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e nos artigos 1º a 4º, da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a, entre outras finalidades, “embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil” (arts. 8º, IV da Resolução CNMP nº 174/2017 e 23, IV da Resolução CSMP/TO nº 005/2018);

CONSIDERANDO a ocorrência do crime previsto no art. 32, §1º-A, da Lei 9.605/98, praticado supostamente por ANTÔNIO LUIS PEREIRA JÚNIOR nos autos da Ação Penal nº 0024270-62.2021.8.27.2706;

CONSIDERANDO que a forma de procedimentalização do acordo de não persecução penal não se encontra disciplinada de forma exaustiva;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 28-A do Código de Processo Penal, segundo o qual “Não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor

acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime”, mediante as seguintes condições ajustadas cumulativa ou alternativamente:

- a) reparar o dano ou restituir a coisa à vítima, exceto na impossibilidade de fazê-lo;
- b) renunciar voluntariamente a bens e direitos indicados pelo Ministério Público como instrumentos, produto ou proveito do crime;
- c) prestar serviço à comunidade ou a entidades públicas por período correspondente à pena mínima cominada ao delito diminuída de um a dois terços, em local a ser indicado pelo juízo da execução, na forma do art. 46 do Código Penal;
- d) pagar prestação pecuniária, a ser estipulada nos termos do art. 45 do Código Penal, a entidade pública ou de interesse social, a ser indicada pelo juízo da execução, que tenha, preferencialmente, como função proteger bens jurídicos iguais ou semelhantes aos aparentemente lesados pelo delito; ou
- e) cumprir, por prazo determinado, outra condição indicada pelo Ministério Público, desde que proporcional e compatível com a infração penal imputada;

CONSIDERANDO não ser cabível transação penal de competência dos Juizados Especiais Criminais;

CONSIDERANDO não ser o investigado reincidente, tampouco haver elementos probatórios que indiquem conduta criminal habitual, reiterada ou profissional, exceto se insignificantes as infrações penais pretéritas;

CONSIDERANDO não ter sido o agente beneficiado nos 5 (cinco) anos anteriores ao cometimento da infração, em acordo de não persecução penal, transação penal ou suspensão condicional do processo;

CONSIDERANDO não se tratar de crime praticado no âmbito de violência doméstica ou familiar, ou praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de oferecer acordo de não persecução penal a ANTÔNIO LUIS PEREIRA JÚNIOR.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores lotados na Promotoria de Justiça de Araguaína/TO.

Para tanto, determino:

- 1) Comunique-se pelo próprio sistema E-ext o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente procedimento administrativo, e a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais, para divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- 2) Inclua-se o procedimento no localizador acordo de não persecução penal (ANPP);

3) Notifique-se o denunciado para comparecer em audiência extrajudicial no dia 20/07/2023 às 16h30m (sem necessidade de envio da ação penal), na Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, advertindo que o comparecimento deverá ser obrigatoriamente acompanhado de advogado constituído ou defensor público, bem como, que o seu não comparecimento injustificado importará no desinteresse pela celebração do acordo, com a consequente propositura de ação penal;

4) Não sendo ele encontrado ou, ainda, revelado desinteresse na composição, certifique a informação nos autos;

5) Em caso de necessidade, expeça-se carta precatória.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

Anexos

Anexo I - Certidão Criminal.pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/ea33870b6acad86d0308c0ac80c4c866

MD5: ea33870b6acad86d0308c0ac80c4c866

Araguaína, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3354/2023

Procedimento: 2023.0007105

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça signatário, e

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX; na Lei Federal n. 8.625/93, artigo 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, c/c artigo 80; na Lei nº 7.347/85, art. 8º, parágrafo primeiro; na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e nos artigos 1º a 4º, da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a, entre outras finalidades, “embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil” (arts. 8º, IV da Resolução CNMP nº 174/2017 e 23, IV da Resolução CSMP/TO nº 005/2018);

CONSIDERANDO a ocorrência do crime previsto no art. 14, caput, da Lei 10.826/2003, praticado supostamente por RAIMUNDO NONATO FERREIRA JORGE nos autos da Ação Penal nº 0020223-84.2017.8.27.2706;

CONSIDERANDO que a forma de proceduralização do acordo de não persecução penal não se encontra disciplinada de forma exaustiva;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 28-A do Código de Processo Penal, segundo o qual “Não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime”, mediante as seguintes condições ajustadas cumulativa ou alternativamente:

- a) reparar o dano ou restituir a coisa à vítima, exceto na impossibilidade de fazê-lo;
- b) renunciar voluntariamente a bens e direitos indicados pelo Ministério Público como instrumentos, produto ou proveito do crime;
- c) prestar serviço à comunidade ou a entidades públicas por período correspondente à pena mínima cominada ao delito diminuída de um a dois terços, em local a ser indicado pelo juízo da execução, na forma do art. 46 do Código Penal;
- d) pagar prestação pecuniária, a ser estipulada nos termos do art. 45 do Código Penal, a entidade pública ou de interesse social, a ser indicada pelo juízo da execução, que tenha, preferencialmente, como função proteger bens jurídicos iguais ou semelhantes aos aparentemente lesados pelo delito; ou
- e) cumprir, por prazo determinado, outra condição indicada pelo Ministério Público, desde que proporcional e compatível com a infração penal imputada;

CONSIDERANDO não ser cabível transação penal de competência dos Juizados Especiais Criminais;

CONSIDERANDO não ser o investigado reincidente, tampouco haver elementos probatórios que indiquem conduta criminal habitual, reiterada ou profissional, exceto se insignificantes as infrações penais pretéritas;

CONSIDERANDO não ter sido o agente beneficiado nos 5 (cinco) anos anteriores ao cometimento da infração, em acordo de não persecução penal, transação penal ou suspensão condicional do processo;

CONSIDERANDO não se tratar de crime praticado no âmbito de violência doméstica ou familiar, ou praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de oferecer acordo de não persecução penal a RAIMUNDO NONATO FERREIRA JORGE.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores lotados na Promotoria de Justiça de Araguaína/TO.

Para tanto, determino:

- 1) Comunique-se pelo próprio sistema E-ext o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente procedimento administrativo, e a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais, para divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
- 2) Inclua-se o procedimento no localizador acordo de não persecução penal (ANPP);
- 3) Notifique-se o denunciado para comparecer em audiência extrajudicial no dia 20/07/2023 às 16h30m (sem necessidade de envio da Ação Penal), na sede das Promotorias de Justiça de Araguaína/TO, advertindo que o comparecimento deverá ser obrigatoriamente acompanhado de advogado constituído ou defensor público, bem como, que o seu não comparecimento injustificado importará no desinteresse pela celebração do acordo, com a consequente propositura de ação penal;
- 4) Não sendo eles encontrados ou, ainda, revelado desinteresse na composição, certifique a informação nos autos;
- 5) Em caso de necessidade, expeça-se carta precatória.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

Araguaína, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/3343/2023

Procedimento: 2022.0004521

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 12 e seguintes da Resolução nº 005/2018, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais,

devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Preparatório instaurado para apurar suposto sobrepreço na contratação da empresa ENGETEC/D. D. AMARAL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, tendo como objeto a instalação de 95 (noventa e cinco) lâmpadas de led para iluminação pública, por adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 006/2021 da Prefeitura de Filadélfia/TO pelo Município de Aragominas/TO.

CONSIDERANDO as informações encaminhadas em resposta pelo Município de Aragominas/TO (eventos 7 e 15);

CONSIDERANDO o relatório elaborado pelo Oficial de diligências (evento 12);

CONSIDERANDO que foram expedidas solicitações de apoio operacional para análise técnica ao CAOPAC de possível sobrepreço no objeto do contrato e até o presente momento não foi encaminhado resposta (ev. 19);

CONSIDERANDO a necessidade do relatório a ser elaborado pelo CAOPAC, tendo em vista que a sede física da empresa se encontra aparentemente fechada, o que pode ser indício de uma empresa “fantasma”;

CONSIDERANDO que as condutas noticiadas podem configurar ato de improbidade administrativa lesivo aos princípios reitores da Administração e ao erário, nos termos da Lei 14.230/21 sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas na legislação indicada, bem como à reparação de eventual dano ao erário;

CONSIDERANDO que os presentes autos não foram autuados como procedimento extrajudicial, conforme tabela taxonomica do CNMP;

RESOLVE:

Converter o Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de apurar sobrepreço na contratação da empresa ENGETEC/D. D. AMARAL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, tendo como objeto a instalação de 95 (noventa e cinco) lâmpadas de led para iluminação pública, por adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 006/2021 da Prefeitura de Filadélfia/TO pelo Município de Aragominas/TO, determinando, para tanto, as seguintes providências:

- 1) registre-se e autue-se a presente portaria, instruindo-a com a documentação mencionada;
- 2) designe os servidores lotados na 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína para secretariar o feito;
- 3) oficie-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração do Inquérito Civil, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e artigo 14 da Resolução nº 005/2018 do CSMP/TO;

4) afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede das Promotorias de Justiça de Araguaína lavrando-se a respectiva certidão;

5) reitere-se a diligência de evento 19 ao CAOPAC, solicitando apoio operacional na análise técnica de possível sobrepreço no referido contrato.

Após, conclusos.

Cumpre-se.

Araguaina, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3359/2023

Procedimento: 2023.0002235

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução da Promotoria de Justiça de Arapoema Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, “caput”, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, “a”, e art. 32, II, da Lei nº 8.625/93, nos termos da Resolução nº 23/2007 – CNMP e Ato 073/2016 do PGJ e;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Ato nº 00163/2002/PGJ são atribuições da Promotoria de Justiça de Arapoema atuar de forma geral, possuindo como abrangência os municípios de Arapoema, Bandeirantes e Pau D’Arco;

CONSIDERANDO trata-se de notícia de fato nº 2023.0002235 instaurada nesta Promotoria de Justiça, versando sobre a necessidade do fornecimento das medicações QUET 200 MG e APICE 75 MG à idosa, LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS, atualmente com 76 anos de idade;

CONSIDERANDO que conforme laudo médico a interessada é diagnosticada com Esquizofrenia (CID10 F20), começo de Alzheimer, humor depressivo e tristeza profunda;

CONSIDERANDO que a resposta apresentada pelo NatJus informa que o medicamento quietiapina 200 mg é fornecido pelo SUS através da CEAF;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Arapoema/TO relata que a medicação quietiapina 200 mg é fornecida pela Farmácia Básica do município;

CONSIDERANDO que conforme nota técnica apresentada pelo NatJus, a medicação pregabalina 75 mg (Ápice) não é prevista nas

Políticas Públicas de Saúde do Sistema Único de Saúde, mas que entretanto, consta no SUS alguns medicamentos antidepressivos e ansiolíticos que podem ser considerados como alternativa terapêutica;

CONSIDERANDO o iminente vencimento do prazo previsto para a conclusão da notícia de fato nº 2023.0002235, devendo neste caso ser instaurado procedimento próprio;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal prevê que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que o artigo 9º da Lei 10.741/2003 (Estatuto da pessoa idosa) dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

CONSIDERANDO que o artigo 15 da Lei 10.741/2003 “assegura a atenção integral à saúde da pessoa idosa, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente as pessoas idosas”.

Por fim, considerando que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em conformidade com o art. 23, inciso III da Resolução nº 005/2018/CSMP/TO com o objetivo de apurar suposta ausência no fornecimento de medicamentos a idosa LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS, razão pela qual, determino as seguintes diligências:

- a) Autue-se o referido expediente, instruindo-a com a notícia de fato mencionada;
- b) Comunique-se ao Conselho do Superior do Ministério Público a instauração do presente, bem como se proceda a publicação junto a Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPTO, conforme determina o art. 24 da Resolução nº 005/2018 do CSMP;
- c) Nomeio para secretariar os trabalhos um técnico ministerial, a auxiliar técnica ou o analista ministerial lotado na Promotoria de Justiça de Arapoema-TO, o (a) qual deve desempenhar a função com lisura e presteza;
- d) Contate a interessada, através do telefone apresentado junto ao termo de declaração, evento 01, com o fim de informá-la acerca da disponibilização da medicação quetiapina 200 mg (Quet) na Farmácia Básica do município de Arapoema/TO, conforme resposta

da Secretaria de Saúde Municipal;

e) Quanto a medicação Pregabalina 75 mg (Ápice) apresente a interessada, cópia da nota técnica nº 865/2023 do Natjus, para que a mesma apresente ao médico prescritor com o fim de que este analise a possibilidade da substituição do Ápice, pelas alternativas terapêuticas fornecidas pelo SUS. Caso este entenda pela não substituição, que seja fornecido, no prazo de 20 (vinte) dias, laudo médico fundamentado, esclarecendo a imprescindibilidade do uso do medicamento em específico;

f) posteriormente, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Arapoema, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
MATHEUS EURICO BORGES CARNEIRO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Procedimento: 2023.0003478

ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça MÁRCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE, respondendo pela 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição Federal e artigo 1º, inciso VI, combinado com o art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85, a ASSOCIAÇÃO PROTETORA AUQUEMIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 42.151.702/0001-65, ora denominada primeira compromissária, neste ato representada pela Presidente Sra. Lilian Maura de Castilho Coutinho e assistida pelo advogado Dr. Pedro Donizete Biazotto, OAB nº 1228B, Sra. DÉBORA MORAES BARBOSA, brasileira, solteira, servidora pública, CPF nº 648.296.341-20, ora denominada segunda compromissária, assistida pela advogada Dra. Sibeletícia Biazotto, OAB nº 7158, ODINA BELÉM DE OLIVEIRA NETA MARANHÃO, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 118.0865 SSP-GO e CPF nº 020.397.441-77, assistida pelo advogado Dr. Raphael Maranhão, OAB sob o nº 8469, ora denominada terceira compromissária, LOURIVAL BELÉM DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 617.496 SSP-GO e CPF nº 160.896.851-00, assistido pelo advogado Dr. Raphael Maranhão, OAB sob o nº 8469, ora denominado quarto compromissário e MÁRCIO GOMES BELÉM, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 808.880 SSP-GO e CPF nº 215.644.261-49, assistido pelo advogado Dr. Raphael Maranhão, OAB sob o nº 8469, ora denominado quinto compromissário;

CONSIDERANDO que durante a instrução do Procedimento

Preparatório n.º 2022.0007503, em trâmite neste Órgão de Execução, foi comprovado que a Associação Protetora AUQUEMIA instalou indevidamente um abrigo de animais na área residencial da Quadra ARSE 14 (110 Sul) e que o estabelecimento causa perturbação aos vizinhos;

CONSIDERANDO que na data de 30 de março de 2023 foi firmado pelo compromitente Ministério Público e pelos compromissários Termo de Ajuste de Conduta no qual está estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a Associação Protetora AUQUEMIA transferir os animais para outro imóvel;

CONSIDERANDO que o prazo para a transferência dos animais findou na data de 29/06/2023;

CONSIDERANDO que a Presidente da Associação Protetora AUQUEMIA, Lílian Maura de Castilho Coutinho, peticionou solicitando a prorrogação do prazo para transferência do abrigo de animais até a data de 20/08/2023 e apresentou Termo de Compromisso firmado pela imobiliária Logos e ONG Auquemia na data de 20/06/2023 no qual consta no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a imobiliária entregar outro imóvel para a Associação Protetora AUQUEMIA;

CONSIDERANDO que a Associação Protetora AUQUEMIA informou que cuida de cerca de 60 gatos e que se em caso de impossibilidade de prorrogação do prazo permitiria o retorno dos animais às ruas;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que este Órgão de Execução possui outorga legal para tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial (art. 5, § 6º da Lei 7.347/1985);

CONSIDERANDO que a Associação Protetora AUQUEMIA justificou o pedido de prorrogação pela dificuldade que encontrou para alugar imóvel com valor dentro da possibilidade financeira da ONG no qual fosse possível instalar o abrigo de animais, RESOLVEM:

Celebrar o presente ADITIVO ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA pactuado entre o Compromitente e os Compromissários acima elencados na 23ª Promotoria de Justiça da Capital na data de 30/03/2023, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A primeira compromissária Associação Protetora AUQUEMIA se compromete a cumprir a obrigação estabelecida na Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta de transferir todos animais que estão abrigados no imóvel situado na ARSE 14, QI JL, alameda 5, Lote 2, nesta capital para outro imóvel até a data de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: A segunda compromissária Débora Moraes Barbosa se compromete a cumprir a obrigação estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta de fazer a desocupação do imóvel caso a Associação Protetora AUQUEMIA não o faça até a data de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: A segunda compromissária Débora Moraes Barbosa se compromete a cumprir a obrigação estabelecida na Cláusula Quinta do Termo de Ajustamento de Conduta de rescindir o contrato de locação do imóvel situado na ARSE 14, QI JL, alameda 5, Lote 2, nesta capital até a data de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: Caso o imóvel não seja desocupado e

devolvido aos proprietários Odina Belém de Oliveira Neta Maranhão, Lourival Belém de Oliveira Júnior e Márcio Gomes Belém até a data de 16 de agosto de 2023, o terceiro, quarto e quinto compromissários, coproprietários do imóvel locado, terão o prazo de 5 (trinta) dias para notificar extrajudicialmente a compromissária Débora Moraes Barbosa para devolver o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA: A primeira compromissária Associação Protetora AUQUEMIA reconhece que descumpriu a obrigação estabelecida na Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta de desocupar o imóvel e remanejar os animais abrigados até a data de 29/06/2023 e que o montante devido pela multa diária por descumprimento estabelecida na Cláusula Nona do TAC é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: O montante devido pela aplicação da multa diária descrito na Cláusula Quinta não será executado pelo Ministério Público, exceto se a primeira compromissária Associação Protetora AUQUEMIA até a data de 16 de agosto de 2023 não cumprir a obrigação de desocupar o imóvel e transferir todos os animais.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas do Termo de Ajuste de Conduta que não foram expressamente mencionadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento, por meio de seus respectivos representantes, cujo Termo terá eficácia de Título Executivo Extrajudicial, que poderá subsidiar eventual futura Ação de Execução.

Palmas-TO, 12 de julho de 2023.

Márcia Mirele Stefanello Valente

Promotora de Justiça – MPE/TO
Compromitente

Associação Protetora Auquemia
Primeira Compromissária

Débora Moraes Barbosa
Segunda Compromissária

Dr. Pedro Donizete Biazotto
OAB/TO n.º 1228B

Odina Belém de Oliveira Neta Maranhão
Terceira Compromissária

Lourival Belém de Oliveira Júnior
Quarto Compromissário

Márcio Gomes Belém
Quinto Compromissário

Dr. Raphael Maranhão
OAB/TO n.º 8469

Anexos

Anexo I - aditivo tac .pdf

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/0e98c44d8074e7096d2e94d0c89348c9

MD5: 0e98c44d8074e7096d2e94d0c89348c9

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS

920054 - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2019.0007727

I.RESUMO

Trata-se da notícia de fato nº 2019.0007727 instaurada nesta Promotoria de Justiça e oriunda da ouvidoria do Ministério Público do Estado do Tocantins - OVMP para tratar das férias vencidas e acumuladas do servidor do Município de Colinas do Tocantins/TO JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS.

No evento 4 a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO justificou a impossibilidade financeiramente de atendimento ao requerimento de férias dos servidores que as solicitaram de dezembro de 2019 a janeiro de 2020, permitindo a reprogramação para fevereiro de 2020.

Notificado pessoalmente para prestar informações e atualizar sua demanda em 17/05/2022, o agente não apresentou qualquer requerimento.

É o resumo da questão.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detalhada das informações e documentação apresentadas, constata-se que não há razão para a continuidade das investigações ou para o ajuizamento de ação judicial.

A prefeitura municipal apresentou justificativa financeira impeditiva da concessão de férias imediata ao requerente, permitindo seu usufruto a partir de fevereiro de 2020.

O requerente, apesar de notificado, não apresentou qualquer informação junto a esta Promotoria de Justiça, o que faz presumir que sua demanda já foi resolvida.

Destaco, por fim, que o direito de férias, apesar de indisponível, é um direito individual do agente, não cabendo ao Ministério Público intervir, por não ocorrer qualquer das hipóteses previstas no CPC (I - interesse público ou social; II - interesse de incapaz; III - litígios coletivos pela posse de terra rural ou urbana).

Assim, cabe ao requerente pleitear, administrativa ou judicialmente, o respectivo direito, já que não há questão de natureza coletiva pleiteada, e sim individual. Neste caso, deve ele recorrer à Defensoria Pública ou a advogado particular, visando pleitear o referido direito que, aparentemente, já foi resolvido.

Ressalto, por fim, que já há procedimento de natureza coletiva instaurado nessa Promotoria de Justiça para análise no atraso do pagamento de férias dos servidores - e-Ext 2023.0003818 -, o que também justifica o arquivamento nos seguintes termos da Resolução CSMP 5/2018:

Art. 5º (...)

§ 6º A Notícia de Fato também poderá ser arquivada quando seu objeto puder ser solucionado em atuação mais ampla e mais resolutiva, mediante ações, projetos e programas alinhados ao Planejamento Estratégico de cada ramo, com vistas à concretização da unidade institucional.”(NR) (Redação acrescentada pela Resolução CSMP nº 001/2019, aprovada na 201ª Ordinária do CSMP)

A Resolução CSMP 5/2018 dispõe que o inquérito civil será arquivado “diante da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as possibilidades de diligências” (art. 18, I). O presente artigo deve ser aplicado por analogia ao procedimento administrativo.

Por se tratar de um direito individual indisponível (férias), determino seja o noticiante será cientificado da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias.

III.CONCLUSÃO

Por todo exposto, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do presente procedimento administrativo, determinando:

(a) seja efetivada a publicação da decisão de arquivamento no Diário do MPETO, conforme preceitua o art. 18, §1º c/c art. 24 da Resolução CSMP nº 005/2018, para fins de publicidade e eventual recurso por parte do denunciante anônimo;

(b) seja realizada a comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos, conforme preceitua o art. 27 da Resolução Nº 005/2018; e

(c) seja seja cientificado o noticiante (JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS) acerca da presente decisão de arquivamento (preferencialmente por meio eletrônico ou, caso não encontrada, com a publicação de edital), cabendo recurso ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do edital.

Não havendo recurso, arquivem-se os autos na Promotoria.

Colinas do Tocantins, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
MATHEUS EURICO BORGES CARNEIRO
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS

920109 - DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2023.0001686

I.RESUMO

Trata-se da notícia de fato nº 2023.0001686 instaurada nesta Promotoria de Justiça e oriunda da ouvidoria do Ministério Público do

Estado do Tocantins - OVMP, que descreve o seguinte:

(...) Venho por meio desta denúncia, relatar um possível desvio ou ma utilização do dinheiro público por parte da prefeitura de Colinas do Tocantins e da gestão do prefeito Kasarin. A denúncia é sobre a compra de fogos de artifícios, supostamente adquirido pela prefeitura para utilização do aniversário da Cidade, ainda em 2022, no entanto a queima de fogos nunca aconteceu no município. Documentos anexados nesta denúncia comprovam que a atual gestão pagou R\$ 23 mil reais por fogos de artifícios para realização da queima de fogos no 62º aniversário da Cidade. Os indícios da existência de um desvio de dinheiro, existe a partir do momento que a tal queima de fogos não aconteceu no aniversário da Cidade e de acordo com uma fonte de dentro da prefeitura municipal afirmou ao portal de notícias O na íntegra, que esses fogos nunca foram entregues a prefeitura. No intuito de que possíveis desvios sejam apurados e seus responsáveis punidos, e os recursos públicos aplicados de acordo com suas finalidades, e confiando no judiciário brasileiro que realize essa denúncia e anexo documentos que possam comprovar a compra realizada. <https://www.onaintegra.com/noticia/desvio-prefeiturade-colinas-pagou-por-fogos-de-artificios-e-queimas-de-fogos-nao-aconteceu> (...).

A Prefeitura de Colinas do Tocantins apresentou resposta no evento 8, afirmando que tanto a aquisição quanto a utilização dos fogos foram regulares.

É o resumo da questão.

II.FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detalhada das informações e documentação apresentadas, constata-se que não há razão para a continuidade das investigações ou para o ajuizamento de ação judicial.

A prefeitura municipal apresentou justificativa suficiente, destacando que: a aquisição foi regular por meio de dispensa de licitação nº 30/2022, realizada dentro do preço permitido pela lei; atestou o recebimento dos fogos de artifício por meio de nota fiscal; apesar de os fogos serem recebidos em data posterior à realização do evento, foram utilizados na noite natalina de 17/12/2022, o que é comprovado, inclusive, por vídeo; os fogos foram, ainda utilizados no 63º aniversário do Município de Colinas do Tocantins.

Assim, apesar do atraso no fornecimento dos fogos, não houve qualquer irregularidade na sua utilização ou desvio de verba, tal como apontado na denúncia anônima.

Segundo a Resolução CSMP 5/2018, "Será indeferida a instauração de Notícia de Fato quando o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público ou for incompreensível. (Redação acrescentada pela Resolução CSMP nº 001/2019, aprovada na 201ª Ordinária do CSMP).

Diante da ausência de qualquer lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público, determino o arquivamento da presente notícia de fato.

III.CONCLUSÃO

Por todo exposto, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do presente

procedimento administrativo, determinando:

(a) seja notificado(a) o(a) denunciante por edital (denúncia anônima), acerca da presente decisão, informando-o, que caso queira, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 dias (artigo 5º, §3º da Resolução nº 005/18/CSMP/TO); e

(b) seja efetuada a comunicação a Ouvidoria do Ministério Público – OVDMP, com amparo no artigo 6º, caput, da Resolução nº 002/2009/CPJ, para efeito de alimentação do sistema de informação deste órgão, com envio de resposta.

Não havendo recurso, arquivem-se os autos na Promotoria.

Colinas do Tocantins, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
MATHEUS EURICO BORGES CARNEIRO
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIANÓPOLIS

920109 - ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2023.0002371

Cuida-se de Notícia de Fato encaminhada pela Promotoria Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, "considerando que compete ao Promotor de Justiça Natural, no uso de suas atribuições plenas, a tutela ambiental acerca de eventuais lesões restritas à circunscrição local".

No entanto, da análise do Auto de Infração Ambiental do Naturatins, acostado ao evento 1 e que deu origem a esta Notícia de Fato, verifica-se que o mesmo Auto de Infração (nº 130652), tendo por autuado Valdeson da Silva Oliveira e ocorrido em 05/09/2021 também gerou o Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 0002723-33.2021.8.27.2716, no bojo do qual foi homologada transação penal.

É o relato do necessário.

DECISÃO:

Após detida análise dos documentos acostados aos autos, entende-se ser o caso de arquivamento da notícia de fato, haja vista a falta de elementos que possam dar ensejo a outras medidas.

Isso porque, na seara criminal, os fatos estão em apuração no bojo do TCO nº 0002723-33.2021.8.27.2716 (Eproc), instaurado pela autoridade policial de Dianópolis/TO.

Diante do exposto, promovo o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, nos termos do art. 5º, inciso II da Resolução CSMP/TO nº 05/2018. Deixo de submeter o procedimento à homologação, nos termos da Súmula nº 03/2008 CSMP/TO, eis não terem sido empreendidas quaisquer diligências além daquelas destinadas a apurar a justa causa.

Considerando que o expediente que originou esta Notícia de Fato foi encaminhado ao Ministério Público por dever de ofício, facultativa é a cientificação, nos termos do §2º do art. 5º da Resolução CSMP/

TO nº 05/2018.

Publique-se a presente decisão pela imprensa oficial, por intermédio da aba “comunicações” do sistema e-ext. Em caso de não haver recurso, arquivem-se os autos na promotoria, caso contrário, voltem conclusos.

Cumpra-se.

Dianópolis, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIANÓPOLIS

920109 - ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2023.0002372

Cuida-se de Notícia de Fato encaminhada pela Promotoria Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins, “considerando que compete ao Promotor de Justiça Natural, no uso de suas atribuições plenas, a tutela ambiental acerca de eventuais lesões restritas à circunscrição local”.

No entanto, da análise do Auto de Infração Ambiental do Naturatins, acostado ao evento 1 e que deu origem a esta Notícia de Fato, verifica-se que o mesmo Auto de Infração (nº 157178), tendo por atuado Wilton Sousa dos Santos e ocorrido em 07/04/2021, já deu origem a uma Notícia de Fato nesta promotoria (nº 2021.0003473) e à ação penal nº 0000542-25.2022.8.27.2716 (Eproc).

É o relato do necessário.

DECISÃO:

Após detida análise dos documentos acostados aos autos, entende-se ser o caso de arquivamento da notícia de fato, haja vista a falta de elementos que possam dar ensejo a outras medidas.

Isso porque, na seara criminal, os fatos estão em apuração no bojo da ação penal nº 0000542-25.2022.8.27.2716 (Eproc).

Diante do exposto, promovo o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, nos termos do art. 5º, inciso II da Resolução CSMP/TO nº 05/2018. Deixo de submeter o procedimento à homologação, nos termos da Súmula nº 03/2008 CSMP/TO, eis não terem sido empreendidas quaisquer diligências além daquelas destinadas a apurar a justa causa.

Considerando que o expediente que originou esta Notícia de Fato foi encaminhado ao Ministério Público por dever de ofício, facultativa é a cientificação, nos termos do §2º do art. 5º da Resolução CSMP/TO nº 05/2018.

Publique-se a presente decisão pela imprensa oficial, por intermédio da aba “comunicações” do sistema e-ext. Em caso de não haver recurso, arquivem-se os autos na promotoria, caso contrário, voltem conclusos.

Cumpra-se.

Dianópolis, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIANÓPOLIS

920109 - ARQUIVAMENTO

Procedimento: 2023.0005384

Cuida-se de Notícia de Fato atuada a partir do Ofício nº 22/2023 – 3º DPE CRIMINAL DE DIANÓPOLIS, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relatando o recebimento de uma carta apócrifa, em que são narradas situações que podem caracterizar violações aos direitos dos presos na Unidade Prisional de Dianópolis.

Determinou-se fosse oficiado o Diretor da Casa de Prisão Provisória de Dianópolis para prestar informações acerca das informações contidas na Notícia de Fato.

Ocorre que o mesmo ofício foi encaminhado à Vara de Execuções Penais de Dianópolis, o qual deu origem ao Pedido de Providências nº 5000021-58.2023.8.27.2716, instaurado no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

No bojo do pedido de providências, o Diretor da CPPD foi oficiado para prestar informações e assim o fez, bem como o Ministério Público foi instado a se manifestar e após parecer nos autos.

O feito encontra-se em andamento com o cumprimento das diligências requeridas pelo Ministério Público.

É o relato do necessário.

DECISÃO:

Após detida análise dos documentos acostados aos autos, entende-se ser o caso de arquivamento da notícia de fato, haja vista a falta de elementos que possam dar ensejo a outras medidas.

Isso porque as supostas violações aos direitos das pessoas presas na Unidade Penal de Dianópolis/TO estão em apuração no bojo do Pedido de Providências, procedimento mais amplo do que a presente Notícia de Fato, pois conta com o acesso por todos os envolvidos na seara da execução penal, qual seja o juízo da VEP, a Defensoria Pública com atribuição na execução e a administração da Unidade Penal.

Ademais, verifica-se que já foram realizadas diversas diligências no referido procedimento, o qual tem seguido seu curso normal, sem atrasos injustificados, sendo desnecessário o prosseguimento da presente Notícia de Fato, bem como a instauração de procedimento extrajudicial.

Diante do exposto, promovo o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, nos termos do art. 5º, inciso II da Resolução CSMP/TO nº 05/2018. Deixo de submeter o procedimento à homologação, nos termos da Súmula nº 03/2008 CSMP/TO, eis não terem sido empreendidas quaisquer diligências além daquelas destinadas a apurar a justa causa.

Considerando que o expediente que originou esta Notícia de Fato foi encaminhado ao Ministério Público por dever de ofício, facultativa é a cientificação, nos termos do §2º do art. 5º da Resolução CSMP/TO nº 05/2018.

Publique-se a presente decisão pela imprensa oficial, por intermédio

da aba “comunicações” do sistema e-ext. Em caso de não haver recurso, arquivem-se os autos na promotoria, caso contrário, voltem conclusos.

Cumpra-se.

Dianópolis, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
ROGÉRIO RODRIGO FERREIRA MOTA
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIANÓPOLIS

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA/3313/2023

Procedimento: 2023.0001977

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127, da Constituição Federal, 26, da Lei n.º 8.625/93, e 61, I, e da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses das pessoas com deficiência, para que lhes sejam assegurados o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, além do tratamento digno e inclusão social;

CONSIDERANDO as atribuições da 5.ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO o que dispõem as Resoluções n.os 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o teor dos autos da NOTÍCIA DE FATO Nº 2023.0001977, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, e que visa apurar situação de vulnerabilidade psicossocial de Luis Felipe Monteiro Santos, portador de paraplegia, conforme Laudo Médico juntado o evento 17;

CONSIDERANDO, por fim, que o prazo para conclusão da Notícia de Fato é de 30 dias, com prorrogação por até 90(noventa) dias (Resolução CNMP nº 174/2017 e Resolução CSMP nº 05/2018), e, estando a Notícia de Fato retro com o prazo de tramitação quase expirado, e, ainda, sendo necessárias diligências a serem efetivadas, in casu;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato em Procedimento Administrativo.

Gurupi, 12 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
WALDELICE SAMPAIO MOREIRA GUIMARAES
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/3361/2023

Procedimento: 2023.0006701

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por seu Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 129, inc. III), na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – nº 8.625/93 (artigo 26, inc. I) e na Lei Complementar Estadual nº 51/2008, e:

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 2023.0006701, na qual consta denúncia da existência de um morador de rua que se identifica como “Bonitão” e fica nas proximidades do Posto Aliaze, na cidade de Aliança do Tocantins, na saída para Brejinho, em situação de extrema precariedade, e eventual omissão da Assistência Social local;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade Humana é princípio fundamental da República Brasileira e cláusula pétrea da Constituição Federal e que a ocorrência de desamparo a moradores de rua se constitui em crassa ofensa a tal postulado;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento acerca das condições de atendimento às pessoas que se enquadram nesse grupo, com vistas à definição de responsabilidades;

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Preparatório, com o objetivo de se apurar “omissão da Assistência Social de Aliança do Tocantins em promover o devido atendimento ao morador de rua que se identifica como “Bonitão”, determinando, desde logo, o que se segue:

I) Oficie-se à Secretaria da Assistência Social do Município, com cópia desta Portaria, requisitando, no prazo máximo de 15 dias, informações detalhadas sobre o seguinte: a-) justificativa acerca da omissão em garantir os benefícios mínimos (alimentação, moradia, vestuário, saúde, etc) ao morador de rua conhecido como “Bonitão”; b-) comprovação de providências relativas ao acolhimento e fornecimento das condições básicas de sobrevivência ao mesmo; c-) demais informações correlatas;

II) comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e solicite-se publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;

III) Comunique-se a denunciante acerca da instauração do procedimento;

IV) concluídas as diligências supra, volvam-se os autos conclusos.

Fica nomeado para secretariar os trabalhos desenvolvidos no presente Procedimento um Técnico ou Analista Ministerial lotado nesta Promotoria de Justiça de Gurupi, o qual deverá firmar o respectivo termo de compromisso e juntá-lo aos autos.

Cumpra-se.

Gurupi, 13 de julho de 2023

Documento assinado por meio eletrônico
MARCELO LIMA NUNES
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Subprocurador-Geral de Justiça

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Chefe de Gabinete do PGJ

MARCELO ULISSES SAMPAIO
Promotor de Justiça Assessor do PGJ

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
Promotor de Justiça Assessor do PGJ

RICARDO ALVES PERES
Promotor de Justiça Assessor do PGJ

ALAYLA MILHOMEM COSTA RAMOS
Diretora-Geral

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

LUCIANO CESAR CASAROTI
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora de Justiça

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Procurador de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUCIANO CESAR CASAROTI
Presidente do Conselho

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Membro

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Membro

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral

EDSON AZAMBUJA
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

THAIS MASSILON BEZERRA CISI
Promotora de Justiça Assessora do Corregedor-Geral

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Ouvidor

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Diretora-Geral do CESAF-ESMP

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

ÁREA OPERACIONAL DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS - AOPAO

DANIELE BRANDÃO BOGADO
Diretora



A autenticidade do DOMP/TO poderá ser confirmada no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> ou pelo Código QR por meio da chave que se encontra no rodapé da página.

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604

Disponível em: <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>